



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SICOM

Processo Administrativo de Licitação nº 16/2025

Inexigibilidade nº 03/2024

01 – Do Objeto:

Contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011.

Caderno/tipo de publicação	Preço por cm/coluna	Quantidade de cm/coluna contratado	Valor total do contrato
Diário dos Municípios Mineiros	R\$ 88,59	180	R\$ 15.946,20

02 – Do Preço:

Valor Global: R\$ 15.946,20 (quinze mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

03 – Da Condição de Pagamento:

O faturamento será realizado quinzenalmente, mediante a emissão pela CONTRATADA, da fatura correspondente à prestação dos serviços e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio dos documentos supracitados.

Haverá suspensão da prestação dos serviços, caso o CONTRATANTE fique em mora por atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da fatura de serviços, nos termos do inciso IV, §2º e inciso II, §3º, ambos do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021.

Caberá ao CONTRATANTE acionar, tempestivamente, a CONTRATADA a fim de obter a fatura e o DAE correspondente ao serviço utilizado, para pagamento dentro do período de vencimento. Não serão aceitas as alegações de não recebimento destes documentos como forma de não aplicação das multas e atualizações monetárias aplicáveis, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

04 – Documentação Exigida:

O pagamento decorrente da concretização do objeto do contrato será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São José da Lapa, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos e após apresentação da Nota Fiscal.

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

05 – Da Dotação Orçamentária:

01.01.01.031.0001.2005 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

06 – Razões da Inexigibilidade:

A contratação por meio de inexigibilidade de licitação fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico nos autos do processo administrativo, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição, observa-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação se justifica tendo em vista as necessidades deste órgão quanto a utilização de serviços de publicação de atos oficiais na imprensa oficial do Estado de Minas - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E, especialmente no que diz respeito à publicação de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011.

Desse modo, considerando o princípio constitucional da publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

transparentes para os cidadãos.

Considerando para que uma decisão tomada ou ato praticado pela administração pública, seja considerado válida, é preciso que os mesmos sejam publicados visando o conhecimento de todos.

Considerando que todas as informações produzidas ou sob a guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

Considerando que a contratação da Imprensa Oficial - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, possui competência de órgão específico e singular, integrante da estrutura da Casa Civil do Governo de Minas Gerais, possuindo, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território Estadual, conforme disposto, a exemplo, na Lei de regimenta as licitações no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de concorrência.

07 – Razão da Escolha do Fornecedor:

A contratação da Imprensa Oficial - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21 é detentora exclusiva dos direitos de competência institucional, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território Estadual para editar e comercializar o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

Economicidade: Espera-se obter uma redução de custos significativos por meio da escolha da solução mais vantajosa na contratação. Isso inclui a obtenção de melhores condições comerciais e a otimização dos recursos financeiros destinados à publicação de extratos de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei.

Eficácia na Publicidade dos Atos Públicos: A solução contratada garantirá a eficácia na divulgação dos extratos de editais de licitação, cumprindo rigorosamente as exigências legais estabelecidas. Isso contribuirá para a transparência dos processos licitatórios e o amplo acesso dos interessados às informações pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Eficiência na Gestão de Recursos: A contratação da solução proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, reduzindo possíveis desperdícios e otimizando o tempo e esforço dedicados à atividade de publicação de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei.

08 – Decisão: Encaminhada para a autoridade competente da Câmara Municipal de São José da Lapa/MG, Sr. Presidente: Talles Maxwell dos Santos Pereira.

09 – Ratificação:

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Lapa, Talles Maxwell dos Santos Pereira, no uso de suas atribuições, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 **RATIFICOU** o processo administrativo autuado na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, com sede na Rodovia Papa João Paulo II nº 4.001, Edifício Gerais, Bairro: Serra Verde, CEP. 31.630-901 em Belo Horizonte - MG, com valor global de R\$ R\$ 15.946,20. Detentora exclusiva dos direitos de competência institucional, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território Estadual para editar e comercializar o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO “MINAS GERAIS” - DOMG-e.

São José da Lapa/MG, 17 de julho de 2024.

Talles Maxwell dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
São José da Lapa/MG